



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 26/05/2017

Matéria/ Ementa:

Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei nº 34/2017 que “**Reestrutura a composição do Conselho do Plano Diretor e faz adequações de nomenclatura**”.

Relatório:

O Poder Executivo através da presente Mensagem retificativa, altera o disposto no art.1º do Projeto de Lei nº 34/2017. A Lei Municipal nº 2309, de 29 de agosto de 2006, a qual está sendo revogada, trazia em seu artigo 1º:

Art.1º - O Conselho do Plano Diretor do Município de Serafina Corrêa, instituído pela Lei Municipal 86/64, modificado pelas Leis 1.005/89, 1.205/93 e 1.311/94, é órgão deliberativo e responsável pelo estudo e aprovação de loteamentos, parcelamentos e fracionamentos de solo, bem como pela aprovação de projetos polêmicos de edificação.

Artigo proposto no PL 34/2017:

Art.1º - O Conselho do Plano Diretor de Serafina Corrêa é órgão consultivo e de assessoramento ao executivo municipal que assegura a participação da comunidade nas decisões da política de urbanização, desenvolvimento e ocupação do solo no município.

Alteração proposta através da Mensagem Retificativa:

Art.1º - O Conselho do Plano Diretor de Serafina Corrêa é órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento ao executivo municipal que assegura a participação da comunidade nas decisões da política de urbanização, desenvolvimento e ocupação do solo do município.

Fundamentação:

Quanto a iniciativa, o Artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal¹, confere competência ao Município a iniciativa do Projeto de Lei em tramitação por tratar de assunto de interesse local, bem como do Plano Diretor do Município.

Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

III – elaborar e executar o Plano Diretor como instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



PARECER TÉCNICO – ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 26/05/2017

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade jurídica da Mensagem Retificativa proposta.


Claudete Pissaia
Assessora Jurídica